|  |
| --- |
| **Justiça anula ato e Companhia das Docas deve repassar contribuições ao Portus** |
|  |

|  |
| --- |
| O juízo da 17ª Vara do Trabalho de Salvador (BA) declarou nulo ofício da Companhia das Docas do Estado da Bahia (Codeba) em que a empresa imputou aos trabalhadores que, supostamente estariam aptos ao recebimento da suplementação de aposentadoria, o pagamento da cota de contribuição devida pela própria Codeba ao Portus – Instituto de Seguridade Social dos Portuários. O descumprimento da decisão ensejará multa diária de R$ 100 mil por trabalhador atingido.  A causa foi patrocinada pelo escritório Alino & Roberto e Advogados, que presta assessoria jurídica ao Sindicato Unificado dos Portuários do Estado da Bahia (Suport-BA), ao Sindicato dos Portuários de Candeias (SPC-BA) e ao Sindicato dos Operários Portuários de Ilhéus (Sindopil-BA), autores da ação.  O Ofício Codeba CI-DPR Nº 66/2010, de 27 de dezembro de 2010, impunha aos empregados/participantes do Plano de Previdência Complementar Portus a obrigação de responder integralmente pelos custos das reservas a serem repassadas ao Portus, fato que irá ocorrer a partir de 05/01/2011, em total violação aos direitos dos trabalhadores.  A Codeba, assim, se retirava da condição de patrocinadora das contribuições relativas aos empregados que estavam em atividade, transferindo-lhes a responsabilidade pelo pagamento integral das contribuições ao Plano de Benefícios Portus 1.  Destacou a juíza Edlamar Cerqueira em sua decisão que “o patrocínio do plano de previdência complementar proporciona à empresa mecanismos de valorização do trabalho e de cumprimento de sua função social, vez que, por meio da complementação de aposentadoria, está retribuindo a dedicação e a força de trabalho que foi despedida pelo obreiro, dando-lhe, inclusive, guarida contra os riscos de invalidez, doença ou morte, além de lhe garantir, na inatividade, padrão compatível com a remuneração percebida durante a a sua atividade laboral”.  Em seguida, a juíza fez referência a relatório de fiscalização do Ministério da Previdência Social no qual resta demonstrado que no período de 18/10/2010 a 10/12/2010 a Codeba aparecia como inadimplente perante o Portus.  Dessa forma, concluiu a juíza, “percebe-se, assim, que o ofício constitui, na realidade, mais uma manobra que a ré (Codeba) tenta utilizar para furtar-se de dar cumprimento à sua obrigação de custeio perante os empregados-participantes do plano PBP1 que já preencham os requisitos para percebimento da suplementação”.  **Histórico**  A Codeba celebrou Convênio de Adesão com o Portus – Instituto de Seguridade Social, com a finalidade de oferecer o Plano de Benefícios aos seus empregados, tornando-se, desde 1979, patrocinadora do Plano de Benefícios Portus 1 (PBP1).  Dessa forma, os empregados foram incentivados a aderir à previdência complementar, sob o argumento de que a previdência privada lhes asseguraria o bem-estar e o amparo de suas famílias quando se aposentassem, pois teriam uma complementação dos benefícios pagos pela previdência pública, com base nas contribuições dos trabalhadores e da própria Codeba.  Em 27 de dezembro de 2010, de forma unilateral, a Companhia das Docas do Estado da Bahia, através do Ofício Codeba CI-DPR nº 066/2010, retirou-se da condição de patrocinadora das contribuições relativas aos empregados que permanecem em atividade que, supostamente, já teriam atingido os requisitos para a percepção do benefício previdenciário complementar.  O referido ofício impôs que todos os empregados/participantes que tivessem preenchido as carências e os requisitos para o recebimento da suplementação de aposentadoria, passassem a responder integralmente pelos custos das reservas a serem repassadas para o Plano de Benefícios Portus 1, sendo que a partir de 05/01/2011, a Codeba não mais efetuaria qualquer repasse à Fundação relativa à sua participação, mantendo como seu único compromisso a promoção dos descontos em contracheque dos empregados/participantes e seu respectivo repasse ao Portus.  A Codeba informou, ainda, àqueles que possuíam interesse na manutenção do Plano, que as contribuições da própria Codeba (patrocinadora) deveriam ser assumidas pelos participantes (trabalhadores), em adição à parcela individual que já vem sendo transferida, considerando necessário para tanto o preenchimento de uma “autorização” compulsória cuja entrega deveria ocorrer, impreterivelmente, até o dia 05/01/2011.  A manobra reduzia os salários dos trabalhadores e eximia a Codeba de sua responsabilidade pelo custeio das contribuições regulares e extraordinárias do Plano de Benefício Portus 1, como vinha sendo realizado. A juíza Edlamar Cerqueira, da 17ª Vara do Trabalho de Salvador, anulou o ofício da Codeba, e confirmou a liminar concedida anteriormente aos sindicatos  **Dados**  O Portus é uma entidade fechada de previdência complementar sem fins lucrativos, constituída, em 1979, sob forma de sociedade civil. Atualmente, pertencem ao quadro de empresas patrocinadoras do Portus:  SPI - Superintendência do Porto de Itajaí  SNPH - Sociedade de Navegação Portos e Hidrovias do Estado do Amazonas  Codern - Companhia Docas do Rio Grande do Norte  CDP - Companhia Docas do Pará  Codeba - Companhia Docas do Estado da Bahia  CDRJ - Companhia Docas do Rio de Janeiro  CDC - Companhia Docas do Ceará  Docas-PB - Companhia Docas do Estado da Paraíba  APR - Administração do Porto de Recife  Codomar - Companhia Docas do Maranhão  Codesp - Companhia Docas do Estado de São Paulo  Codesa - Companhia Docas do Espírito Santo  Leia aqui a íntegra da decisão.  Processo: 0000163-80.2011.5.05.0017 RTOrd  Texto: Andréa Mesquita/Assessoria de Imprensa A&R  **O juízo da 17ª Vara do Trabalho de Salvador (BA) declarou nulo ofício da Companhia das Docas do Estado da Bahia (Codeba) em que a empresa imputou aos trabalhadores que, supostamente estariam aptos ao recebimento da suplementação de aposentadoria, o pagamento da cota de contribuição devida pela própria Codeba ao Portus – Instituto de Seguridade Social dos Portuários. O descumprimento da decisão pela empresa ensejará multa diária de R$ 100 mil por trabalhador atingido.**  A causa foi patrocinada pelo **escritório Alino & Roberto e Advogados**, que presta assessoria jurídica ao Sindicato Unificado dos Portuários do Estado da Bahia (Suport-BA), ao Sindicato dos Portuários de Candeias (SPC-BA) e ao Sindicato dos Operários Portuários de Ilhéus (Sindopil-BA), autores da ação.  **O caso**  O Ofício Codeba CI-DPR Nº 66/2010, de 27 de dezembro de 2010, impunha aos empregados/participantes do Plano de Previdência Complementar Portus a obrigação de responder integralmente pelos custos das reservas a serem repassadas ao Portus, fato que irá ocorrer a partir de 05/01/2011, em total violação aos direitos dos trabalhadores.  A Codeba, assim, se retirava da condição de patrocinadora das contribuições relativas aos empregados que estavam em atividade, transferindo-lhes a responsabilidade pelo pagamento integral das contribuições ao Plano de Benefícios Portus 1.  Destacou a juíza Edlamar Cerqueira em sua decisão que “o patrocínio do plano de previdência complementar proporciona à empresa mecanismos de valorização do trabalho e de cumprimento de sua função social, vez que, por meio da complementação de aposentadoria, está retribuindo a dedicação e a força de trabalho que foi despedida pelo obreiro, dando-lhe, inclusive, guarida contra os riscos de invalidez, doença ou morte, além de lhe garantir, na inatividade, padrão compatível com a remuneração percebida durante a a sua atividade laboral”.  Em seguida, a juíza fez referência a relatório de fiscalização do Ministério da Previdência Social no qual resta demonstrado que no período de 18/10/2010 a 10/12/2010 a Codeba aparecia como inadimplente perante o Portus.  Dessa forma, concluiu a juíza, “percebe-se, assim, que o ofício constitui, na realidade, mais uma manobra que a ré (Codeba) tenta utilizar para furtar-se de dar cumprimento à sua obrigação de custeio perante os empregados-participantes do plano PBP1 que já preencham os requisitos para percebimento da suplementação”.  **Histórico** A Codeba celebrou Convênio de Adesão com o Portus – Instituto de Seguridade Social, com a finalidade de oferecer o Plano de Benefícios aos seus empregados, tornando-se, desde 1979, patrocinadora do Plano de Benefícios Portus 1 (PBP1).  Dessa forma, os empregados foram incentivados a aderir à previdência complementar, sob o argumento de que a previdência privada lhes asseguraria o bem-estar e o amparo de suas famílias quando se aposentassem, pois teriam uma complementação dos benefícios pagos pela previdência pública, com base nas contribuições dos trabalhadores e da própria Codeba.  Em 27 de dezembro de 2010, de forma unilateral, a Companhia das Docas do Estado da Bahia, através do Ofício Codeba CI-DPR nº 066/2010, retirou-se da condição de patrocinadora das contribuições relativas aos empregados que permanecem em atividade que, supostamente, já teriam atingido os requisitos para a percepção do benefício previdenciário complementar.  O referido ofício impôs que todos os empregados/participantes que tivessem preenchido as carências e os requisitos para o recebimento da suplementação de aposentadoria, passassem a responder integralmente pelos custos das reservas a serem repassadas para o Plano de Benefícios Portus 1, sendo que a partir de 05/01/2011, a Codeba não mais efetuaria qualquer repasse à Fundação relativa à sua participação, mantendo como seu único compromisso a promoção dos descontos em contracheque dos empregados/participantes e seu respectivo repasse ao Portus.  A Codeba informou, ainda, àqueles que possuíam interesse na manutenção do Plano, que as contribuições da própria Codeba (patrocinadora) deveriam ser assumidas pelos participantes (trabalhadores), em adição à parcela individual que já vem sendo transferida, considerando necessário para tanto o preenchimento de uma “autorização” compulsória cuja entrega deveria ocorrer, impreterivelmente, até o dia 05/01/2011.  A manobra reduzia os salários dos trabalhadores e eximia a Codeba de sua responsabilidade pelo custeio das contribuições regulares e extraordinárias do Plano de Benefício Portus 1, como vinha sendo realizado.  A juíza Edlamar Cerqueira, da 17ª Vara do Trabalho de Salvador, anulou o ofício da Codeba, e confirmou a liminar concedida anteriormente aos sindicatos.  **Dados** O Portus é uma entidade fechada de previdência complementar sem fins lucrativos, constituída, em 1979, sob forma de sociedade civil. Atualmente, pertencem ao quadro de empresas patrocinadoras do Portus:  SPI - Superintendência do Porto de Itajaí SNPH - Sociedade de Navegação Portos e Hidrovias do Estado do Amazonas Codern - Companhia Docas do Rio Grande do Norte CDP - Companhia Docas do Pará Codeba - Companhia Docas do Estado da Bahia CDRJ - Companhia Docas do Rio de Janeiro CDC - Companhia Docas do Ceará Docas-PB - Companhia Docas do Estado da Paraíba APR - Administração do Porto de Recife Codomar - Companhia Docas do Maranhão Codesp - Companhia Docas do Estado de São Paulo Codesa - Companhia Docas do Espírito Santo Processo: 0000163-80.2011.5.05.0017 RTOrd Texto: Andréa Mesquita/Assessoria de Imprensa A&R |